

REQUERIMENTO Nº, de 2009
(Do Sr. Paes Landim)

Solicita a tramitação conjunta do Projeto
de Lei nº 4.748, de 2009, com o Projeto de Lei nº
309, de 2007.

Senhor Presidente,

Tramitam nesta Casa dois Projetos de Lei, ambos de autoria do nobre dep. Celso Russomanno (PP-SP), que têm por objetivo comum estabelecer a obrigatoriedade de registro de alguns documentos, em cartório.

Tratam-se do Projeto de Lei nº 4.748, de 2009, que exige o registro do testamento particular em Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de vinte dias para que seja válido e o Projeto de Lei nº 309, de 2007, que exige o registro de contratos de alienação fiduciária de veículos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Como se observa, ambas as proposições compartilham do propósito de estipular novas exigências para que os cidadãos sejam obrigados a registrar em cartório os documentos mencionados.

O Regimento Interno, em seu art. 142, prevê:

“Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I.....

II.....

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar em Ordem do Dia ou, na hipóteses do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.”

Como se observa, Senhor Presidente, ambas as proposições buscam exigir o registro de documentos (testamentos no caso do PL 4748/09 ou contratos de alienação fiduciária de veículos, como é o caso do PL 309/07) em cartórios.

Tendo em vista que as matérias respeitam o disposto no parágrafo único do art. 142 RICD, requeiro a tramitação conjunta do PL nº 4.748, de 2009 com o PL nº 309, 2007.

Sala das Sessões, 01 de março de 2009.

Deputado **PAES LANDIM**